



AEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2443 DE 22 NOVEMBRO DE 2.003**  
Projeto de Lei n.º 139/03, do Ver. Eduardo César.

**Regulamenta o comércio ambulante  
praticado na Av. Iperoig.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1.º** - Os carrinhos de comércio ambulante, com permissões destinadas a operar na Av. Iperoig, poderão ser conduzidos ao local, a partir das 14:00 horas.

**Artigo 2.º** - Os carrinhos referidos no artigo anterior, localizados ao lado da feira de artesanato, respeitarão as divisões de espaço (box), demarcadas pelo setor competente da Administração Municipal, e numeradas de 1 (um) a 17 (dezesete), a contar do "Cruzeiro" em direção à ponte do Rio Grande, respeitando as posições que vinham sendo ocupadas pelos respectivos permissionários, até o exercício de 2002.

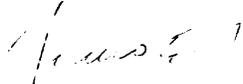
**Parágrafo único** - As permissões expedidas anualmente pela Administração Municipal, deverão conter o número do box a que se refere este artigo, seguido do nome e RG do permissionário.

**Artigo 3.º** - As dimensões dos carrinhos a que se refere esta Lei, serão diferenciadas daquelas dos carrinhos comuns, não podendo exceder as dimensões de 1,90 m. (um metro e noventa centímetros) de largura, por 2,20 m. (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 2,50 m. (dois metros e cinquenta centímetros) de altura.

**Artigo 4.º** - Fica autorizado ao permissionário a que se refere esta Lei, a colocação de até 6 (seis) bancos pequenos, localizados junto ao carrinho.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e especialmente as Leis nº 2.248 de 07 de novembro de 2.002 e 2.321 de 05 de março de 2.003.

**Câmara Municipal de Ubatuba, em 22 de Novembro de 2.003.**

  
**Ricardo Cortes - PFL**  
**1.º Vice - Presidente**

Av. Iperoig, 218, Centro - Ubatuba/SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 432-3511/432-3536  
www.camaraubatuba.com.br e-mail: camaraubatuba@pratica.com.br

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE

Recobido em: 01/12/03  
Cristiane

PROTOCOLO - G. P.

Recobi em: 01/12/03

Maíly  
Prestadora Municipal de Ubatuba